

PORTARIA Nº 1314 DE 18 DE JULHO DE 2008

CONCEDER, 29 dias de Licença para Tratamento de Saúde, à JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES FILHO, IF 5075734/2, AAF, lotado na CECOMT, no período de 31.07 a 28.10.2008, sem prejuízo de sua remuneração

PORTARIA Nº 1315 DE 18 DE JULHO DE 2008

PRORROGAR por 60 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de SEBASTIÃO SANTANA DA PAIXÃO, IF 3248151/1, Aux. Téc., lotado na CERAT de Castanhal, no período de 26.05 a 24.07.2008.

PORTARIA Nº 1316 DE 18 DE JULHO DE 2008

PRORROGAR por 22 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de REGINA LUCIA PEREIRA BARBOSA, IF 3249000/2, Datilógrafo, lotada na CEEAT -IPVA e ITCD, no período de 23.06 a 14.07.2008.

PORTARIA Nº 1317 DE 18 DE JULHO DE 2008

PRORROGAR por 60 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de HILTON SEABRA GOMES, IF 374768/1, Ag. Administrativo, lotado na DAIF, no período de 01.07 a 29.08.2008.

PORTARIA Nº 1323 DE 21 DE JULHO DE 2008

DESIGNAR MARCELINO FERREIRA BRITO, AFRE, IF 5569850/1, para responder pela CEEAT-GC, no período de 21/07 a 25/08/2008, por motivo das Férias do Coordenador Fazendário ELI SOSINHO RIBEIRO IF 5193249/2.

PORTARIA Nº 1324 DE 21 DE JULHO DE 2008

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de MARIA GRACIEMA DE ALMEIDA BARBOSA, IF 5128188/2, AFRE, lotada na CECOMT-Belém, de agosto/2008 para dezembro/2008, ref. ao exercício de 01.10.2005 a 30.09.2006.

PORTARIA Nº 1325 DE 21 DE JULHO DE 2008

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de RUTE HELENA MOREIRA PEREIRA, IF 3246965/1, Aux. Téc., lotada na CPEF, do mês de agosto/2008 para o mês de setembro/2008, referente ao exercício de 02.07.2007 a 01.07.2008.

PORTARIA Nº 1326 DE 21 DE JULHO DE 2008

INTERROMPER, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 15 dias, das férias de MARILUCIA CARDOSO FERREIRA, IF 5519730/1, AFRE, lotada na CERAT-Breves, concedida para julho/2008, através da Port 1008 de 05/06/2008, pub no DOE 31.185 de 09/06/2008, ref ao exercício de 06/08/2007 a 04/08/2008, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no período de 17/12 a 31/12/2008.

PORTARIA Nº 1327 DE 21 DE JULHO DE 2008

EXCLUIR dos efeitos da Port 862 de 12/05/2008, pub no DOE 31.168 de 14/05/2008, que concedeu férias aos serv desta Secretaria para o junho/2008, LIDIA QUEIROZ MAIA, IF 5569940/1, AFRE, lotada na CERAT-Belém, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 02.06 a 01.07.08.

PORTARIA Nº 1330 DE 21 DE JULHO DE 2008

AUTORIZAR 2 e 1/2 diárias a MARIA ESTEFANIA FARIAS MARQUES, Aux Técnico, lotada na EFAZ, acompanhar o projeto popular de educação fiscal p/a cidadania, período de 25 a 27.07.2008, no trecho Belém/Mosqueiro/Belém.

PORTARIA Nº 1331 DE 21 DE JULHO DE 2008

AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias a AMANDA TAVARES RODRIGUES, Ag Administrativo, lotada na CGRM, cadastramento p/ elaboração do Projeto Arquitetonico e Lay-Out das OEAT'S Igarape Açú e S.Miguel do Guamá, no período de 22.07 a 23.07.2008, no trecho Belém/S.Miguel do Guama/Belém.

PORTARIA Nº 1332 DE 21 DE JULHO DE 2008

AUTORIZAR 1 e 1/2 diárias a NILDA SANTOS BAPTISTA, AFRE, lotada na DTR, estudo técnico das propostas de convênios encaminhados pelo plenário da 130ª reunião ordinária do CONFAZ, no período de 22.07.2008 a 23.07.2008, no trecho Belém/Brasília/Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARITUBA

O ILMO. SR. DANILO GONÇALVES DE SOUZA Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da empresa, abaixo discriminada, e a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, referente a Ordem de Serviço nº 092008820000090-5, ficando NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do crédito tributário correspondente ou interpor impugnação, no no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Rodovia BR 316, km 13, s/n, ressaltando que findo o prazo, sujeitar-se-ão à cobrança executiva dos créditos tributários, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

RAZÃO SOCIAL: D C COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

INSC. EST: 15.251.639-5

AINF: 092008510001036-0

AUDITOR FISCAL: ERNANE SALGADO VIEIRA

DANILO GONÇALVES DE SOUZA

Coordenador da CERAT - Marituba

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - TÁXI
PORTARIA Nº 0374, DE 22.07..2008 - PROC. Nº
002008730011398-0/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : **SEBASTIÃO FERNANDES FERREIRA**

Marca Tipo

**FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA Nº 0375, DE 22.07.2008 - PROC. Nº
002008730012753-1/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado :**KALIL JOÃO PINTO MARQUES KEMEL**

Marca Tipo

**FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA Nº 0376, DE 22.07.2008 - PROC. Nº
002008730013919-0/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : **BENEDITO PAZ PEREIRA**

Marca Tipo

**FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA Nº 0377, DE 22.07.2008 - PROC. Nº
002008730012760-4/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : **EDILSON CORREA LIMA**

Marca Tipo

**FIAT/IDEA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA Nº 0378, DE 22.07.2008 - PROC. Nº
002008730011612-2/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : **ELIAS CASTRO DINIZ**

Marca Tipo

**FIAT/NOVO PALIO W ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA Nº 0379, DE 22.07.2008 - PROC. Nº
002008730011223-6/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2008.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do

RICMS(aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)

Interessado : **MAURICIO CASTRO DA LUZ**

Marca Tipo

**FIAT/NOVO SIENA ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel
PORTARIA - COFAZ**

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 0619/2002-GS/SEFA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- DOE Nº 029.738, DE 15/07/2002.

OBJETO - apurar as faltas disciplinares imputadas, em tese, ao servidor inativo RENALDO VIANA FIGUEIREDO e ao servidor da ativa, RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, Agente Tributário, matrícula n.º 5128609-015, em razão do primeiro, quando ainda no exercício de suas atribuições funcionais, valendo-se do cargo, ter cobrado indevidamente taxa de comerciantes não cadastrados, auferindo vantagem pessoal, e o segundo, em tese, valendo-se do cargo, ter auferido vantagem pessoal, cometido ao primeiro, já aposentado, a função de chefe substituto da unidade fiscal, abandonando o serviço sem prévia autorização, e com provável conhecimento das

irregularidades atribuídas ao primeiro, Ilícitos administrativos esses, capitulados, em princípio, para o primeiro, nos incisos V, XVIII, XXI, do art. 178 e IV, X, XI, XVI, do art. 190, e, para o segundo, nos incisos V, VI, XIII, do art. 178 e inciso IV, do art. 190, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94 e por infringência aos incisos I, V, do art. 2º e incisos II, XII do art. 3º, todos do Decreto n.º 4.104/2000.

EMENTA DO DECISUM: Acato parcialmente o relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o *Parágrafo Único* do Art. 224, da Lei nº 5.810/94-RJU. '

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria em epígrafe, e que teve por finalidade apurar as faltas disciplinares imputadas, em tese, ao servidor inativo RENALDO VIANA FIGUEIREDO e ao servidor da ativa, RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, Agente Tributário, matrícula n.º 5128609-015, lotado na SEFA. Os autos de 1.070 folhas preserva o trabalho conclusivo da Comissão que após exaustiva investigação dos fatos; exame das provas documentais; principais peças do inquérito policial contendo a prisão em flagrante e o depoimento do Sr. VIANA; oitiva das testemunhas e informantes; interrogatórios; Laudo de Exame Pericial Grafodocumentoscópico nº 46/2006 Liv. 985 - fl. 111/114 expedido pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - Instituto de Criminalística - Setor de Grafodocumentoscopia contendo a conclusão de que os gráficos observados nos documentos examinados, inclusive as assinaturas-rubricas, sobre os vários fac-símiles de carimbos da Secretaria de Estado da Fazenda, quando confrontados com os padrões gráficos do punho do senhor RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA, não se identificam entre si, evidenciando promanarem de outro punho escritor. Ademais a ressalva do Setor de Perícia Criminal do IML de que das pessoas intimadas a comparecer para exame apenas o senhor Raimundo Jorge Costa de Souza, se fez presente, ficando os exames prejudicados, devido a ausência de padrões autênticos para cotejos.

Permissa venia, pretendo discordar da conclusão a que chegou a Comissão no que se refere à conduta do servidor Raimundo Jorge da Costa Souza. Pelo que dos autos consta, o mesmo tinha conhecimento de que o servidor Renaldo Viana Figueiredo sempre visitava as instalações da SEFA em sua presença e ausência, após ter sido aposentado, mas nada ficou provado de que tenha cometido encargo de Chefe da Agência ou quaisquer funções correlatas ao servidor Viana. Desta forma, reputo ilegal a aplicação da pena de repreensão, pelo que recomendo sejam ambos os servidores inocentados da prática dos ilícitos referidos nos autos, haja vista que a Administração não conseguiu se desincumbir da obrigação de provar o alegado não por falha ou desídia mas porque os fatos a provar não existiram.

É, em síntese, o Relatório.

DECIDO:

Acatar em parte o relatório da Comissão, de acordo com o *Parágrafo Único* do Art. 224, da Lei nº 5.810/94-RJU, para determinar o ARQUIVAMENTO, por falta de prova.

Assim, dou como julgado o presente procedimento disciplinar.

Belém, 22 de 07 de 2008.

José Carlos dos Santos Damasceno

Secretário de Estado da Fazenda em exercício

PORTARIAS - IPVA**PORTARIA N.º1908-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 22/07/2008
- PROC N.º 1920087300036809/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: José Maria Lusquinhos dos Santos

Marca Tipo Chassi

HONDA/FIT LX Pas/Automovel 93HGD18408Z102858

**PORTARIA N.º1909-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 22/07/2008
- PROC N.º 1920087300013647/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art 150 inc vi,"c"da cf/88 c/c art.14 ctn

Interessado: Organização Palavra da Vida

Marca Tipo Chassi

HONDA/FIT LX Pas/Automovel 93HGD17404Z132224

GM/S10 2.5 D 4X4 Car/Camionete 9BG138BT0XC919995

GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC08ZXWC691169

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19201C179607

VW/KOMBI LOTACAO Pas/Microonib 9BWGB07X84P007910

VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZ23ZPP019965

AGRALE/MA7.5T Pas/Onibus 9BYC12H1SWC000178

CONTINUA NO CADERNO 2